Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

EDITAL RETIFICADOR 03 AO EDITAL N° 004/2020/IFMT-SRS

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 863, de 19.04.17 Publicado no D.O.U. de 20/04/17, considerando a Ordem Administrativa 04/2020/SRS-GAB-SRS-DG-CSRS-RTR-IFMT de 19 de Agosto de 2020, que estabelece o encerramento do segundo semestre letivo 2020 em 05 de Março de 2021, e considerando o Ofício nº 8/2021 - SRS-AE/SRS-DEN/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT,

RESOLVE:

1. Retificar o item 8 do Edital nº 004/2020/IFMT-SRS.

Onde se lê:

"8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
8.2 Os estudantes pertencentes ao Grupo 2, de que trata o item 7.1 – b) caso sejam aprovados para receber o Auxílio Emergencial, deverão entregar os documentos comprobatórios relacionados a seguir, **somente após o retorno das atividades presenciais** , junto ao setor de Assistência Estudantil:"

Leia-se:

"8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
8.2 Os estudantes pertencentes ao Grupo 2, de que trata o item 7.1 – b) caso sejam aprovados para receber o Auxílio Emergencial, **deverão encaminhar no período de 12 à 19/03/2021 ao setor de Assistência Estudantil via e-mail <**assistencia.estudantil@srs.ifmt.edu.br**> os documentos comprobatórios relacionados a seguir.** Em casos excepcionais, o(a) estudante poderá solicitar agendamento para atendimento presencial, respeitando todas as recomendações sanitárias de prevenção a Covid-19:"

2. Retificar o item 14 do Edital nº 004/2020/IFMT-SRS.

Onde se lê:

"14.DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIADO
14.2 Após o período de isolamento social e retomada das aulas presenciais o estudante beneficiado com o Auxílio Emergencial para acesso à internet deverá apresentar junto à Coordenação de Assistência Estudantil, a título de prestação de contas, os comprovantes de aquisição de dados para internet (nota fiscal, cupom fiscal ou contrato de prestação de serviço de conexão).

14.3 Após o período de isolamento social e retomada das aulas presenciais, os estudantes beneficiados com o Auxílio Emergencial, pertencentes ao Grupo 2, de que trata o item 7.1 – b), deverão entregar os documentos comprobatórios constantes no item 8.2 deste edital, junto ao setor de Assistência Estudantil."

Leia-se:

"14.DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ESTUDANTE BENEFICIADO
14.2 No período de **12 à 19/03/2021,** os(as) estudantes beneficiados(as) com o Auxílio Emergencial para acesso à internet **deverão prestar contas no período de 12 à 19/03/2021 junto ao setor de**

Assistência Estudantil, encaminhando via e-mail <assistencia.estudantil@srs.ifmt.edu.br>, comprovante de aquisição de dados para internet (nota fiscal, cupom fiscal ou contrato de prestação de serviço de conexão).

14.3 É dever do(a) estudante e seus(as) responsáveis atendidos(as) pelo Programa de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso, através do Edital Nº 04/2020 para Auxílio Emergencial COVID – 19, apresentar documentação exigida, atendendo aos prazos conforme especificado nos itens 8.2 e 14.2."

Sorriso, 10 de março de 2021.

CLAUDIR VON DENTZ
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso
Portaria IFMT nº 863, de 19/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudir Von Dentz**, **DIRETOR - CD0002 - SRS-DG**, em 10/03/2021 14:16:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 150057
Código de Autenticação: ab48c6e8a5